

URUPEMA SC LEI ORDINÁRIA Nº 025 DE 06 DE OUTUBRO DE 1989

LEI Nº 025/1989, DE 06 DE OUTUBRO DE 1989.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DO PESSOAL DO QUADRO COMISSIONADO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE URUPEMA.

Eu, AUREO RAMOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Urupema, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos do pessoal do quadro comissionado da Administração Direta do Município de Urupema serão reajustados no mês de setembro do corrente ano, no mesmo índice de reajuste do piso nacional de salários, a partir dos valores fixados para o mês de agosto de 1.989, índice este de 29% (vinte e nove por cento).

Art. 2º - Esta Lei vigorará a partir do mês de setembro, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria da Prefeitura Municipal
Urupema, 06 de outubro de 1.989.

AUREO RAMOS DE SOUZA

Publicada a presente Lei nº 025/89 em data supra nesta Secretaria.

Rozilene Muniz de Oliveira

Secretária do Gabinete do Prefeito